



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 8640 / 2021

Requerente: ELIZEU SANDESKI

CPF: 738.594.519-87

Contato: ELIZEU SANDESKI - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOSSOCORRO
MEMORANDO Nº. 190/2021

Prudentópolis, 19 de Outubro de 2021.

JOAO EDIUIVA IGNACIO
Protocolista

STP 500.2066s rptProcessoProtocolo

joaoediuiva, 09/11/2021 07:47:20



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 8640 / 2021

Requerente: ELIZEU SANDESKI

CPF: 738.594.519-87

Contato: ELIZEU SANDESKI - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOSSOCORRO
MEMORANDO Nº. 190/2021

Prudentópolis, 19 de Outubro de 2021.

ELIZEU SANDESKI
Requerente

STP 500.2066s rptProcessoProtocolo

joaoediuiva, 09/11/2021 07:47:20



Equipiano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 8640/2021
Requerente: ELIZEU SANDESKI

Data: 19/10/2021 09:38

Situação: Encaminhado
Documento: 738.594.519-87

Contato: ELIZEU SANDESKI - Tel: 3908 1081

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOSSOCORRO
MEMORANDO Nº. 190/2021

Ocorrência: 4	Data: 08/11/2021 17:18:	Previsão: 11/11/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: JOAO EDIUIVA IGNACIO

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para Elaboração do Termo de Referência.

Ocorrência: 3	Data: 27/10/2021 09:01:	Previsão: 01/11/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRE GERALDO MORSKEI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Segue conforme solicitado

ANEXOS

Anexo	Descrição
SCAN_20211027_085826650_10272021	médias

Ocorrência: 2	Data: 19/10/2021 10:34:	Previsão: 22/10/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: ANDRE GERALDO MORSKEI

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para estimativa do preço máximo admitido.

Ocorrência: 1	Data: 19/10/2021 09:38:	Previsão: 22/10/2021
---------------	-------------------------	----------------------

De: DIRCELENE BOHACZUK

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapas: Abertura de Protocolo

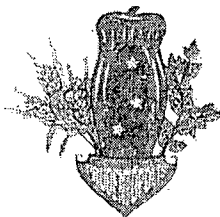
Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
AUTOSSOCORRO.pdf	MEMORANDO Nº. 190/2021

Autenticidade : 9ZTMH58AA544XH3RA5(verificado em : 09/11/2021 07:47)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

Memorando nº. 190/2021

Assunto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) em serviço de autossocorro.

Prudentópolis, 19 de outubro de 2021

Senhor Secretário:

Venho, por meio deste, solicitar abertura de Credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) em serviço de autossocorro.

Consoante ao exposto, encaminho este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,


Elizeu Sandeski

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

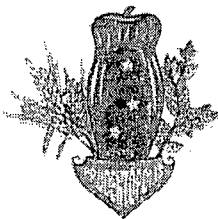
Ao

Sr.

João Carlos Bini

Secretário Municipal de Finanças

Neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de em caso de impossibilidade de locomoção dos veículos da frota municipal, estes sejam atendidos para sua remoção pelo autossocorro, evitando assim que permaneçam sozinhos em determinados locais, correndo risco de avarias e até mesmo roubo. Os veículos da Prefeitura de Prudentópolis trafegam inclusive por estradas de chão, podendo estragar no meio do caminho. Também realizam viagens para diversas cidades, transportando pacientes, atletas e funcionários, sendo que em casos que permaneça no caminho sem poder retornar, terá que ser transportado via autossocorro.

ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	Serv.	80
02	Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	Serv.	40
03	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	Km	6.000
04	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	Km	3.000

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato ficará a cargo do servidor Sr. Hemerson Martins de Andrade.


Hemerson Martins de Andrade
Fiscal


Elizeu Sandeski
Secretário de Transportes e Infraestrutura

56

PRODUTO	QUANT.	PINDUCA	AIRTON G.	ALLCIONE FER.	ATA R. P.2020	MEDIA	TOTAL
Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	80	R\$ 150,00	R\$ 97,12	R\$ 50,00	R\$ 84,46	R\$ 77,19	R\$ 6.175,47
Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	40	R\$ 300,00		R\$ 200,00	R\$ 149,00	R\$ 216,33	R\$ 8.653,33
Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	6000	R\$ 6,00	R\$ 4,03	R\$ 3,50	R\$ 3,51	R\$ 3,68	R\$ 22.080,00
Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	3000	R\$ 9,00		R\$ 8,00	R\$ 5,00	R\$ 7,33	R\$ 22.000,00
							R\$ 58.908,80

André Geraldo Morskei
Gerente de

27/10/21

66



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento n°:		Emitido em 22/10/2022		
ORÇAMENTO				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	80 Serv	50,00	4.000,00.
02	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	40 Serv	200,00	8.000,00
03	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	6.000 KM	3,50. km.	21.000,00
04	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	3.000 KM	8,00	24.000,00
OBSERVAÇÕES				

Alcione Ferreira
(Nome)
(Função)

ALCIONE FERREIRA
CNPJ: 27.755.352/0001-03
RUA OSÓRIO GUMARÃES, 1690 - CENTRO
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

Autenticidade : 9ZTMH58AA544XH3RA5(verificado em : 09/11/2021 07:47)

PINDUCA'S AUTO SOCORRO.

FABRICIO KRIK

CNPJ 32.083.509/0001-31

RUA SILVAS DO BRASIL 521, VILA BERALDO PRUDENTOPOLIS PR.

CEP 84.400-000

TEL 42 99818-2525

E-mail : krik521@hotmail.com

Orçamento n°:		Emitido em: 21/10/2021		
ORÇAMENTO				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	80 Serv	150,00	12.000,00
02	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	40 Serv	300,00	12.000,00
03	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	6.000 KM	6,00	36.000,00
04	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	3.000 KM	9,00	27.000,00
OBSERVAÇÕES				

(Nome)
(Função)

32 083 509/0001-31

FABRICIO KRIK - ME

RUA SILVAS DO BRASIL, 521
VILA BERALDO

84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

OBS: VALORES ESSES
DEVEM SER REAJUSTADOS
CONFORME AUMENTO DO DIESEL

86



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000
Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111
Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento n°:		Emitido em: 22/10/21		
ORÇAMENTO				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	80 Serv	15%	97,12
02	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	40 Serv		
03	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	6.000 KM	15%	4,03
04	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	3.000 KM		
OBSERVAÇÕES				

Emilio b. Silva

(Nome)
(Função)

78 066 651/0001-71

JOSÉ AIRTON GOMES DA SILVA

AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 739
CENTRO

84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

Autenticidade : 9ZTMH58AA544XH3RA5 (verificado em : 09/11/2021 07:47)

08/07/21



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.2.1. Secretaria Municipal de Administração
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Educação
- 1.2.4. Secretaria Municipal de Ind., Com. e Des. Econômico
- 1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- 1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
- 1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo
- 1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
- 1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

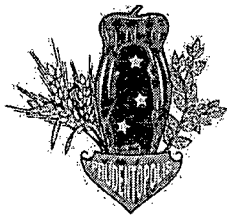
2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 8640/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria solicitante justifica a contratação conforme segue: *"A presente contratação se justifica pela necessidade de em caso de impossibilidade de locomoção dos veículos da frota municipal, que sejam atendidos para sua remoção pelo auto socorro, evitando assim que permaneçam sozinhos em determinados locais, correndo risco de avarias e até mesmo roubo. Os veículos da Prefeitura de Prudentópolis trafegam inclusive por estradas de chão, podendo estragar no meio do caminho. Também viajam para diversas cidades, transportando pacientes, atletas e funcionários, sendo que em casos que permaneça no caminho sem poder retornar, terá que ser transportado via auto socorro."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de	Serv.	80	R\$ 77,19	R\$ 6.175,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10/6

	comprimento.				
02	Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	Serv.	40	R\$ 216,33	R\$ 8.653,20
03	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	Km	6.000	R\$ 3,68	R\$ 22.080,00
04	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	Km	3.000	R\$ 7,33	R\$ 21.990,00

4.1. OS SERVIÇOS DE AUTOSSOCORRO NO QUADRO URBANO COMPREENDEM AS SEGUINTE REGIÕES:

Habitat Brasil, Vila Iguaçu, Vila das Flores, Loteamento Maringá, Pinheirinho, Jardim Madalena, Vila Esperança, Jardim Brasil, Jardim Betânia, Vila da Luz, Vila Beraldo, Loteamento Faculdade, Barro Preto, Conjunto Araucária, Loteamento João Paulo I, Centro, Pousinhos, Loteamento Vale das Palmeiras, Loteamento Beto Vale das Palmeiras, Ronda, Jardim Delmira, Vila Mariana, Belica, Vila Santana, Jardim Copacabana, Vila Nova, demais regiões não citadas ou futuramente referenciadas, dentro do raio máximo estipulado.

4.2. Os serviços descritos nos itens 01 e 02 (4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS) serão pagos em taxa única, independente da existência de estradas de chão, rodovias estaduais e/ou federais ou trajeto misto, dentro da distância máxima estabelecida nos referidos itens;

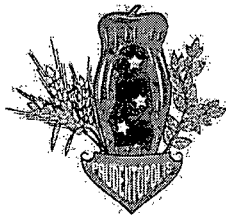
4.3. O ponto de referência (ponto inicial) para contagem de quilômetros será a sede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada na Rua Rui Barbosa, 801, centro.

4.4. Preço total máximo da contratação: R\$ 58.898,40 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam os preços médios dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inicial e tabela a seguir:

Item	Serviço	Pinduca	Airton	Alcione	Cred. anterior	Média
01	Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de	R\$ 150,00	R\$ 97,12	R\$ 50,00	R\$ 84,46	R\$ 77,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	largura x 4,5 m de comprimento.					
02	Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	R\$ 300,00	xxx	R\$ 200,00	R\$ 149,00	R\$ 216,33
03	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	R\$ 6,00	R\$ 4,03	R\$ 3,50	R\$ 3,51	R\$ 3,68
04	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	R\$ 9,00	xxx	R\$ 8,00	R\$ 5,00	R\$ 7,33

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

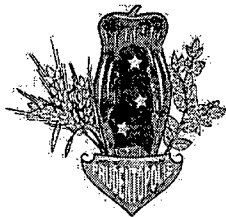
6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de Disponibilidade de veículo compatível com o serviço objeto do presente Credenciamento;

6.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

6.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;



12/3

6.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

6.3. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

6.3.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.4. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.5. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2021

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

8.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

8.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

9.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração, para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra o Edital;

9.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS



136

10.1. Os serviços ocorrerão por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser prestados pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente.

11. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE

- 11.1.** Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 11.2.** Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 11.3.** Não respeitarem os prazos de entrega dos serviços, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 11.4.** Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- 11.5.** Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

12. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às empresas credenciadas, da seguinte forma:

- 12.1.1.** Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 12.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;
- 12.1.2.** Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;
- 12.1.3.** A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;
- 12.1.4.** O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, por meio mecânico ou eletrônico;
- 12.1.5.** Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;
- 12.1.6.** Não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;
- 12.1.7.** O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

13. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



13.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

13.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

14. DA EQUIDADE

14.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: *Em um credenciamento de serviços de AUTOSSOCORRO, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.*

14.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

14.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

14.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

14.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

14.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

14.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

14.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

14.8.1. Prestar serviços sem a participação no sorteio;

14.8.2. Não possua autorização prévia; e



14.8.3. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

14.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

15.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

15.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

15.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

15.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

15.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

15.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A empresa deverá iniciar serviços, quando solicitados através de ordem de serviço, nas condições estabelecidas neste termo, imediatamente após a solicitação, transportando o veículo avariado, do local onde se encontrar até o local indicado pelo fiscal do contrato.

16.2. As distâncias efetivamente percorridas serão verificadas pelo Fiscal de Contrato para autorização de pagamento.

17. DA GARANTIA DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia de continuidade. Para tanto, caberá à Empresa Credenciada, diante de eventuais circunstâncias que impossibilitem a



utilização de seu veículo para os serviços de autossocorro, providenciar veículo substituto para concluir ou iniciar os serviços demandados pela Contratante;

17.2. Diante do não atendimento ao disposto no item acima, a Credenciada sorteada para a realização do referido serviço perderá a vez para a próxima, de modo a garantir a continuidade dos serviços, passando a prestar os serviços novamente na próxima rodada.

18. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços dos serviços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

19.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;

19.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

19.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

19.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

19.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

19.1.6. Os serviços serão realizados com veículos dos profissionais credenciados;

19.1.7. As empresas deverão possuir, até a data da assinatura do contrato, empresas/filiais no distrito-sede de Prudentópolis;

19.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

19.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem, preferencialmente WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens e informações sobre sorteios, etc.;

19.1.10. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

19.1.11. Manter os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento com toda a documentação em dia e motoristas devidamente habilitados, com CNH compatível com o tipo de veículo a ser utilizado.

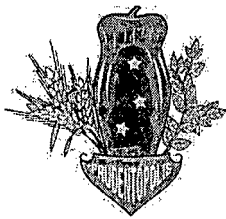
19.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

19.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

19.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

19.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

19.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.



20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

21. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

21.1. A **fiscalização** do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. **Hemerson Martins de Andrade**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

21.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

21.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

21.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

21.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

21.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

21.1.6. A **gestão** do contrato ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

21.1.7. Ciente das funções inerentes à fiscalização do contrato, o fiscal assina no processo inicial.

22. DAS GENERALIDADES

22.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

22.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

22.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

22.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

22.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

22.7. A contratação poderá ser rescindida pelo Município, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

22.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.



23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 10 de novembro de 2021

Elizeu Sandeski

Resp. pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

João E. Ignácio

Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 477/2021

19/6

Equipiano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
477	Contratação de Serviço	10/11/2021	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
93091-1	ELIZEU SANDESKI	0/2021	
Local			
Código	Nome		
23	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	a prazo	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
048855	Auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano	SEV	80,00	77,19	6.175,20
	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.				
052357	Serv. de auto socorro - raio máximo de 15 (quinze) KM do quadro urbano	SEV	40,00	216,33	8.653,20
	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.				
052358	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros.	KM	6.000,00	3,68	22.080,00
	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.				
052359	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros.	KM	3.000,00	7,33	21.990,00
	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.				
TOTAL					58.898,40
TOTAL GERAL					58.898,40



2016

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

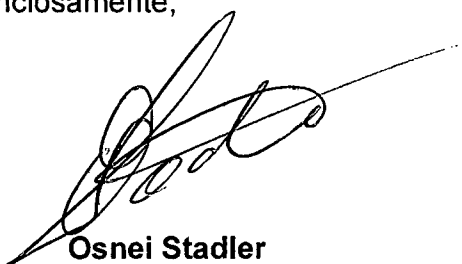
Prudentópolis, 10 de novembro de 2021.

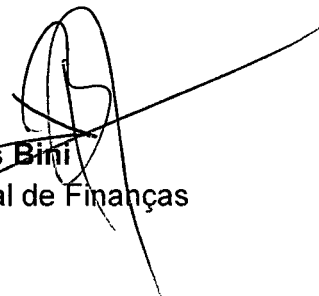
DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Elizeu Sandeski** – Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro**, conforme descrito no processo nº 8640/2021, no valor total máximo de **R\$ 58.898,40** (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Osnei Stadler
Prefeito Municipal


João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



246

Prudentópolis/PR, 11 de Novembro de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresa para prestação de serviço de auto socorro, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ
MARCELO ANTONIO:01965381901
Dados: 2021.11.11 13:27:03 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/11/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				722.000,00	682.000,00	574.085,92	107.914,08
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.000,00	681.000,00	573.812,93	107.187,07
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.000,00	681.000,00	573.812,93	107.187,07
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				721.000,00	681.000,00	573.812,93	107.187,07
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				1.000,00	1.000,00	272,99	727,01
04.122.2050.2009 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				1.000,00	1.000,00	272,99	727,01
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1.000,00	1.000,00	272,99	727,01
04 SECRETARIA DE FINANÇAS				480.000,00	203.000,00	141.198,23	61.801,77
001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				127.000,00	127.000,00	95.040,42	31.959,58
04.123.2080.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				127.000,00	127.000,00	95.040,42	31.959,58
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				127.000,00	127.000,00	95.040,42	31.959,58
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				353.000,00	76.000,00	46.157,81	29.842,19
04.123.2060.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				353.000,00	76.000,00	46.157,81	29.842,19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00980 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				353.000,00	76.000,00	46.157,81	29.842,19
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				508.000,00	1.206.000,00	1.050.675,35	155.324,65
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				40.000,00	140.000,00	130.441,86	9.558,14
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS				38.000,00	138.000,00	130.441,86	7.558,14
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01300 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				2.000,00	2.000,00	388,96	1.611,04
01310 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				36.000,00	136.000,00	130.052,90	5.947,10
12.366.2080.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01450 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01460 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				345.000,00	945.000,00	865.069,97	79.930,03
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				43.000,00	63.000,00	39.950,42	23.049,58
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01630 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01640 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				39.000,00	59.000,00	39.950,42	19.049,58
01650 E 00141 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				302.000,00	882.000,00	825.119,55	56.880,45
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01890 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01900 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				251.000,00	831.000,00	825.119,55	5.880,45



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/11/2021

Equilíbrio

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01910	E	00107	0107/99/01/00/00 Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2030			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02220	E	00102	0102/02/01/00/00 Fundeb 40%	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				116.000,00	116.000,00	52.875,30	63.124,70
12.365.2080.2035			MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	116.000,00	116.000,00	52.875,30	63.124,70
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02520	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00	1.107,70	1.892,30
02530	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	113.000,00	113.000,00	51.767,60	61.232,40
02535	E	00107	0107/99/01/00/00 Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR				4.000,00	4.000,00	2.288,22	1.711,78
12.364.2080.2039			APOIO AO ENSINO SUPERIOR	4.000,00	4.000,00	2.288,22	1.711,78
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02830	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00	2.288,22	1.711,78
06 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				10.000,00	15.000,00	12.270,72	2.729,28
001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				10.000,00	15.000,00	12.270,72	2.729,28
22.661.2120.2042			MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIV. DE IND. E COM	10.000,00	15.000,00	12.270,72	2.729,28
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02980	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	15.000,00	12.270,72	2.729,28
07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO				400.000,00	234.000,00	182.433,12	51.566,88
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO				400.000,00	234.000,00	182.433,12	51.566,88
27.812.2140.2044			MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO	400.000,00	234.000,00	182.433,12	51.566,88
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03140	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	234.000,00	182.433,12	51.566,88
08 SECRETARIA DE SAÚDE				3.664.000,00	4.030.697,56	3.738.708,84	291.988,72
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE				2.000,00	2.000,00	1.936,35	63,65
10.301.2070.2045			ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00	2.000,00	1.936,35	63,65
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03250	E	00303	0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00	2.000,00	1.936,35	63,65
002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA				3.438.000,00	3.713.691,35	3.458.960,10	254.731,25
10.301.2070.2047			AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03380	E	00494	0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2048			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB FIXO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03440	E	00494	0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2049			AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

226



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/11/2021

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
03520	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2050 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL						2.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
03620	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
03630	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2051 AÇÕES DA SAÚDE BUCAL						1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
03670	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2052 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA						3.432.000,00	3.697.691,35	3.458.960,10	238.731,25
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
03890	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		3.176.000,00	3.161.000,00	2.999.413,70	161.586,30
03900	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		156.000,00	176.000,00	171.973,41	4.026,59
03905	E	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica		0,00	0,00	0,00	0,00
03905	EA	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica		0,00	2,07	0,00	2,07
03914	E	01018	1018/12/99/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis		0,00	0,00	0,00	0,00
03914	EA	01018	1018/12/99/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis		0,00	116.947,48	114.754,41	2.193,07
03915	E	01019	1019/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)		0,00	5.000,00	4.235,00	765,00
03915	EA	01019	1019/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)		0,00	118.557,80	118.492,30	65,50
03910	E	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica		100.000,00	100.000,00	30.045,72	69.954,28
03912	E	04952	1023/99/02/05/18	FES - CORONAVÍRUS - COVID19 - PODER JUDICIÁRIO		0,00	0,00	0,00	0,00
03912	EA	04952	1023/99/02/05/18	FES - CORONAVÍRUS - COVID19 - PODER JUDICIÁRIO		0,00	20.184,00	20.045,56	138,44
003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR						176.000,00	257.006,21	228.521,04	28.485,17
10.302.2070.2054 ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR						116.000,00	76.006,21	66.474,77	9.531,44
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
04120	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		115.000,00	75.000,00	66.468,56	8.531,44
04121	E	00496	0496/09/02/06/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		0,00	0,00	0,00	0,00
04121	EA	00496	0496/09/02/06/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		0,00	6,21	6,21	0,00
04130	E	04961	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302.2070.2056 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC						60.000,00	181.000,00	162.046,27	18.953,73
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
04290	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04300	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		59.000,00	90.000,00	84.483,46	5.516,54
04300	EA	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	85.000,00	77.562,81	7.437,19
						46.000,00	56.000,00	49.291,35	6.708,65
10.304.2070.2058 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						2.000,00	2.000,00	589,56	1.410,44
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
04480	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00	184,76	815,24



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/11/2021

Equipário

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04490	E	04971	0497/09/02/05/20	Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00	404,80	595,20
10.305.2070.2059				PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.000,00	54.000,00	48.701,79	5.298,21
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04620	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.000,00	54.000,00	48.701,79	5.298,21
005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2060				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04700	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
006 FMS - GESTÃO DO SUS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2061				QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04750	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					374.000,00	401.337,24	203.037,54	198.299,70
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					119.000,00	121.000,00	81.644,25	39.355,75
08.244.2090.2066				GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	102.000,00	102.000,00	64.418,41	37.581,59
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04930	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	102.000,00	64.418,41	37.581,59
08.244.2090.2067				MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04990	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2068				MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	16.000,00	18.000,00	17.225,84	774,16
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05060	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	18.000,00	17.225,84	774,16
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					256.000,00	252.307,24	97.078,69	155.228,55
08.244.2090.2047				AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05130	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2071				BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU SOCIOASSISTENCIAIS	65.000,00	65.000,00	60.372,18	4.627,82
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05160	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	65.000,00	60.372,18	4.627,82
08.244.2090.2072				GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	67.000,00	67.000,00	19.022,23	47.977,77
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05310	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	762,37	237,63
05320	E	00815	0936/09/06/06/08	IGD - Bolsa Família	57.000,00	57.000,00	15.711,33	41.288,67
05330	E	00936	0936/09/06/06/08	IGD SUAS	9.000,00	9.000,00	2.548,53	6.451,47
08.244.2090.2073				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	102.000,00	98.307,24	7.150,88	91.156,36
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05570	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00

236



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/11/2021

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05575	E	00931	0935/09/06/07	PSE-ACEPETI	0,00	0,00	0,00	0,00
05575	EA	00931	0935/09/06/07	PSE-ACEPETI	0,00	7,24	7,24	0,00
05580	E	00941	0935/09/06/07	PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05590	E	00947	0941/09/06/08/26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	100.000,00	96.000,00	7.100,51	88.899,49
05591	E	00966	1022/09/06/08/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
05591	EA	00966	1022/09/06/08/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	100,00	27,77	72,23
05592	E	00967	1022/09/06/08/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
05592	EA	00967	1022/09/06/08/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	100,00	6,21	93,79
05593	E	00968	1022/09/06/08/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
05593	EA	00968	1022/09/06/08/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	100,00	9,15	90,85
08.244.2090.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				21.000,00	21.000,00	10.533,40	10.466,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
05810	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05820	E	00817	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00	20.000,00	10.533,40	9.466,60
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					1.000,00	27.144,00	26.314,60	829,40
08.243.2090.6077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				1.000,00	27.144,00	26.314,60	829,40
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
05900	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	170,60	829,40
05905	E	00952	0879/09/04/05/04	FMDCA - FIA AFAI	0,00	0,00	0,00	0,00
05905	EA	00952	0879/09/04/05/04	FMDCA - FIA AFAI	0,00	26.144,00	26.144,00	0,00
004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.2090.2078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
05940	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA					5.057.000,00	8.018.000,00	7.144.032,30	873.967,70
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					1.213.000,00	3.775.000,00	3.761.128,42	13.871,58
26.782.2100.2083	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				1.213.000,00	3.775.000,00	3.761.128,42	13.871,58
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.211.000,00	2.271.000,00	2.261.054,74	9.945,26
06140	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.500.000,00	1.499.959,02	40,98
06150	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	3.000,00	112,46	2.887,54
06160	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	2,20	997,80
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					3.844.000,00	4.243.000,00	3.382.903,88	860.096,12
06.182.2100.2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO				20.000,00	20.000,00	3.537,76	16.462,24
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
06280	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	3.537,76	16.462,24
15.452.2100.2085	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS				3.824.000,00	4.223.000,00	3.379.366,12	843.633,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5528 f

11/11/2021 13:26:30

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/11/2021

Página:6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06480	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	424.000,00	324.000,00	248.828,03	75.171,97
06490	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00
06500	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.487.000,00	1.487.000,00	1.441.249,10	45.750,90
06500	EA	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	500.000,00	166.195,78	333.804,22
06510	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00	1.000,00	21,11	978,89
06520	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	1.911.000,00	1.911.000,00	1.523.072,10	387.927,90
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA					201.000,00	31.000,00	9.576,89	21.423,11
001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL					201.000,00	31.000,00	9.576,89	21.423,11
20.573.2160.2086 APOIO AO ENSINO TÉCNICO AGROECOLÓGICO					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06590	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.2160.2088 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA					200.000,00	30.000,00	9.576,89	20.423,11
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06720	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	30.000,00	9.576,89	20.423,11
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					73.000,00	53.000,00	25.468,43	27.531,57
001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					60.000,00	40.000,00	25.310,11	14.689,89
18.541.2170.2091 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06790	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.2170.2092 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					59.000,00	39.000,00	25.310,11	13.689,89
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
06930	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	38.000,00	25.307,91	12.692,09
06940	E	00555	0555/99/99/00/00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.000,00	1.000,00	2,20	997,80
002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					13.000,00	13.000,00	158,32	12.841,68
18.541.2170.2093 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAXINAIS					13.000,00	13.000,00	158,32	12.841,68
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07020	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00	158,32	12.841,68
13 SECRETARIA DE TURISMO					263.000,00	331.738,88	172.436,60	159.302,28
001 DEPARTAMENTO DE TURISMO					253.000,00	331.738,88	172.436,60	159.302,28
23.695.2130.2095 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO					253.000,00	331.738,88	172.436,60	159.302,28
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	253.000,00	233.000,00	73.697,72	159.302,28
07155	E	00954	1006/03/99/01/02	Reforma da Casa da Memória	0,00	0,00	0,00	0,00
07155	EA	00954	1006/03/99/01/02	Reforma da Casa da Memória	0,00	98.738,88	98.738,88	0,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					10.000,00	0,00	0,00	0,00
23.695.2130.2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO					10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07200	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	0,00	0,00	0,00

246



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/11/2021

Página:7

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS								
003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS					465.000,00	456.880,00	425.595,04	30.404,96
15.451.2100.2103 RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS					464.000,00	455.000,00	424.758,78	30.241,24
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					1.000,00	12.000,00	11.551,76	448,24
07360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	12.000,00	11.551,76	448,24
15.451.2100.2104 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS					463.000,00	443.000,00	413.207,00	29.793,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					462.000,00	442.000,00	413.207,00	28.793,00
07460 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07465 E 00904 1005/03/99/01/01 Conv. 316/2020 - SEDU - REVITALIZAÇÃO PRAÇA DA MATRIZ					0,00	0,00	0,00	0,00
005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETAN					1.000,00	1.000,00	836,28	163,72
15.452.2100.2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL					1.000,00	1.000,00	836,28	163,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07590 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	836,28	163,72
15 SECRETARIA DE CULTURA					671.000,00	330.000,00	309.572,87	20.427,13
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA					671.000,00	330.000,00	309.572,87	20.427,13
13.392.2150.2109 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA					671.000,00	330.000,00	309.572,87	20.427,13
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					671.000,00	330.000,00	309.572,87	20.427,13
07725 E 01031 1031/99/99/06/18 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (					0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral					12.889.000,00	15.991.887,68	13.991.091,85	2.000.795,83

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 11/11/2021

Órgão entre: 03 e 15

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



256

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 036/2021	
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 16/12/2021 até o dia 16/12/2022.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 16 de dezembro de 2021 até o dia 16 de dezembro de 2022, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
ABERTURA DOS ENVELOPES:	17 de janeiro de 2022, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 58.898,40 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
TELEFONE:	(42) 3446-8007 / 3446-8006

AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal. Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1 - PREÂMBULO





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

1.1 O **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 16 de dezembro de 2021 até o dia 16 de dezembro de 2022, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 8640/2021, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 145 de 25 de janeiro de 2021.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o **credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro**, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – **Valor Global: R\$ 58.898,40** (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

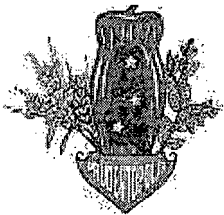
4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 2 de 57



26/6

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

4.1 – Qualquer cidadão ou pretense credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#!/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#!/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

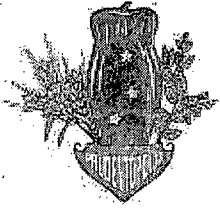
4.4 – As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que possuam estabelecimento localizado no Município de Prudentópolis.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que estiver sob falência,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.





276

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através de Ata de Chamada Pública;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com **vigência de 12 meses**.

6.6 – Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo os critérios de sorteio, a cada um deles;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá protocolado durante a vigência do credenciamento, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

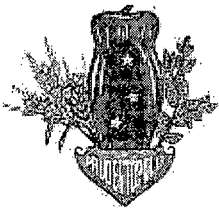
Chamada Pública nº **036/2021**

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

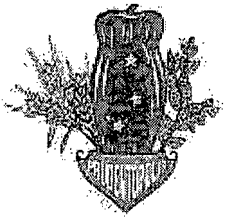
III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

- e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou





286

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4 Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;

b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:

I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

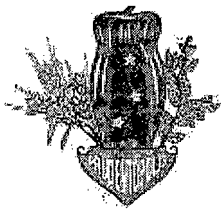
II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. — CEIS.

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná.

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- d) Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).
- f) Declaração de Dados Cadastrais, conforme anexo VII;
- g) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante;
- h) Declaração de disponibilidade de veículo compatível com o objeto e que o mesmo possui equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

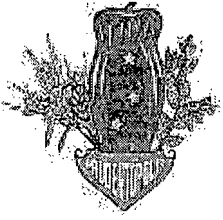
a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação e parecer favorável da comissão de vistoria, conforme item 10 deste Edital.



29/6

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

9.2 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3 – Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.

9.4 - Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada.

9.5 - A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada.

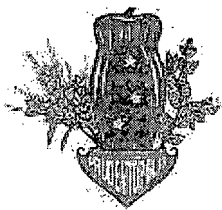
9.6 - O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico.

9.7 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

9.8 - Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas credenciadas.

9.9 - O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.10 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

9.11 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente, será realizada a redistribuição ao fim da rodada vigente de prestação e serviços.

9.12 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;

9.13 – O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.13.1 – Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.

10. DOS RECURSOS

10.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

10.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

- a) Julgamento da proposta;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.2 – O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



306

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

10.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

11. DA EQUIDADE

11.1 - Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

Ex.: Em um credenciamento de serviços de AUTOSSOCORRO, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

11.2 - Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

11.3 - O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

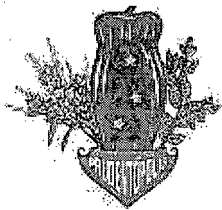
$$QS \div EC = QSE$$

Onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

11.4 - Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

11.5 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

11.6 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

11.7 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

11.8 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 9.4;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

11.9 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

11.10. Exigidas neste Edital, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 12, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

12. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:





31/6

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

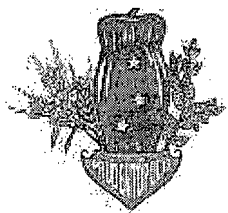
12.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1. SERÃO DESCRENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

13.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

13.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

13.1.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

13.1.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

13.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 -O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

14.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

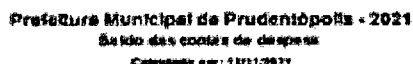
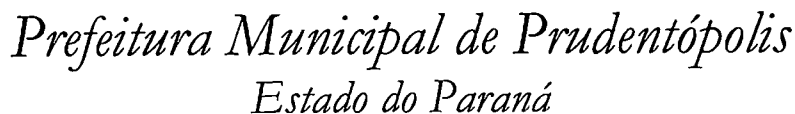
14.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

14.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I)A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

14.5 -O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a



Professora Municipal de Prudentópolis - 2021
Saldo das contas de despesa
Catalado em: 11/11/2021

9



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

336



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/12/2021

Página: 1		Total		Saldo		Anulada	
Descrição		Valor		Valor		Valor	
Despesa com Pessoal		1.000.000,00		1.000.000,00		0,00	
Despesa com Material		1.000.000,00		1.000.000,00		0,00	
Despesa com Serviços		1.000.000,00		1.000.000,00		0,00	
Despesa com Tributos		1.000.000,00		1.000.000,00		0,00	
Despesa com Investimentos		1.000.000,00		1.000.000,00		0,00	
Despesa com Capital		1.000.000,00		1.000.000,00		0,00	
Despesa com Outros		1.000.000,00		1.000.000,00		0,00	
Total		10.000.000,00		10.000.000,00		0,00	

Anexo: 1 - Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

2 - Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/12/2021

Página: 2		Total		Saldo		Anulada	
Descrição		Valor		Valor		Valor	
Despesa com Pessoal		1.000.000,00		1.000.000,00		0,00	
Despesa com Material		1.000.000,00		1.000.000,00		0,00	
Despesa com Serviços		1.000.000,00		1.000.000,00		0,00	
Despesa com Tributos		1.000.000,00		1.000.000,00		0,00	
Despesa com Investimentos		1.000.000,00		1.000.000,00		0,00	
Despesa com Capital		1.000.000,00		1.000.000,00		0,00	
Despesa com Outros		1.000.000,00		1.000.000,00		0,00	
Total		10.000.000,00		10.000.000,00		0,00	

Anexo: 1 - Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

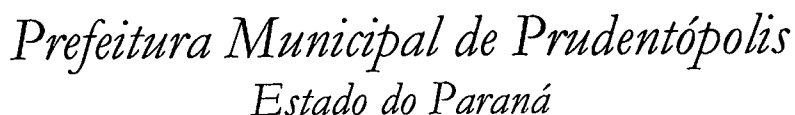
2 - Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

Página 17 de 57

CEP - 84.400-000 Tel - (41)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saída das contas do exercício

Calculando em: 11/11/2021

Valor em R\$

Valor em R\$ 11/11/2021 - Valor em R

[illegible]

14.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.



346

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

14.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

14.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

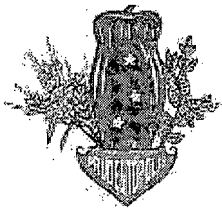
14.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

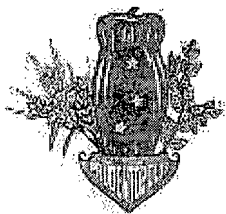
II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





356

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

15.4. A sanção prevista no item 15.2 inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

15.5.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

15.5.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

15.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;**

15.5.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 15.8.

15.6. Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

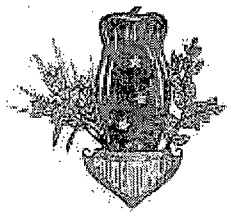
15.6.1. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

15.6.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

15.6.3. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;**

15.6.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 15.8.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

15.7. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

15.8. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

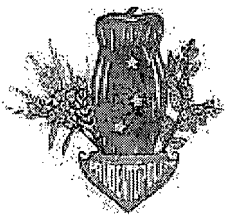
15.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



366

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.14.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.14.2. pagamento da multa;

15.14.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.14.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.14.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.14.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **item 15.1** exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

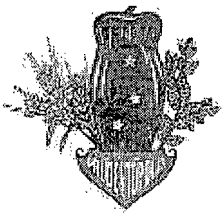
15.15. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

16.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

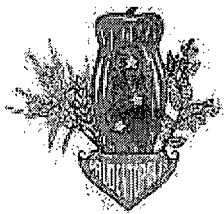
16.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

16.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

16.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a



376

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

16.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

16.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

16.15 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

17. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V – Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- Anexo VI – Declaração que não há impedimento de contratar;
- Anexo VII - Declaração de Dados Cadastrais;
- Anexo VIII – Minuta do contrato.
-

Prudentópolis, 13 de dezembro de 2021.


Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.2.1. Secretaria Municipal de Administração
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Educação
- 1.2.4. Secretaria Municipal de Ind., Com. e Des. Econômico
- 1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- 1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
- 1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo
- 1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
- 1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

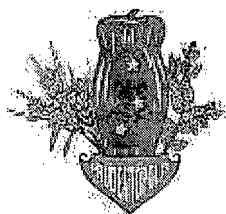
2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 8640/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria solicitante justifica a contratação conforme segue: *"A presente contratação se justifica pela necessidade de em caso de impossibilidade de locomoção dos veículos da frota municipal, que sejam atendidos para sua remoção pelo auto socorro, evitando assim que permaneçam sozinhos em determinados locais, correndo risco de avarias e até mesmo roubo. Os veículos da Prefeitura de Prudentópolis trafegam inclusive por estradas de chão, podendo estragar no meio do caminho. Também viajam para diversas cidades, transportando pacientes, atletas e funcionários, sendo que em casos que permaneça no caminho sem poder retornar, terá que ser transportado via auto socorro."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Serviço de autossocorro em raio máximo de 15	Serv.	80	R\$ 77,19	R\$ 6.175,20



386

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

	(quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.				
02	Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	Serv.	40	R\$ 216,33	R\$ 8.653,20
03	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	Km	6.000	R\$ 3,68	R\$ 22.080,00
04	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	Km	3.000	R\$ 7,33	R\$ 21.990,00

4.1. OS SERVIÇOS DE AUTOSSOCORRO NO QUADRO URBANO COMPREENDEM AS SEGUINTE REGIONES:

Habitat Brasil, Vila Iguaçu, Vila das Flores, Loteamento Maringá, Pinheirinho, Jardim Madalena, Vila Esperança, Jardim Brasil, Jardim Betânia, Vila da Luz, Vila Beraldo, Loteamento Faculdade, Barro Preto, Conjunto Araucária, Loteamento João Paulo I, Centro, Pousinhos, Loteamento Vale das Palmeiras, Loteamento Beto Vale das Palmeiras, Ronda, Jardim Delmira, Vila Mariana, Belica, Vila Santana, Jardim Copacabana, Vila Nova, demais regiões não citadas ou futuramente referenciadas, dentro do raio máximo estipulado.

4.2. Os serviços descritos nos itens 01 e 02 (4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS) serão pagos em taxa única, independente da existência de estradas de chão, rodovias estaduais e/ou federais ou trajeto misto, dentro da distância máxima estabelecida nos referidos itens;

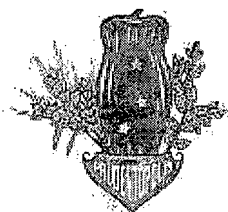
4.3. O ponto de referência (ponto inicial) para contagem de quilômetros será a sede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada na Rua Rui Barbosa, 801, centro.

4.4. Preço total máximo da contratação: R\$ 58.898,40 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam os preços médios dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inicial e tabela a seguir:

Item	Serviço	Pinduca	Airton	Alcione	Cred. anterior	Média
01	Serviço de autossocorro em	R\$ 150,00	R\$ 97,12	R\$ 50,00	R\$ 84,46	R\$ 77,19



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

	raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.					
02	Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	R\$ 300,00	xxx	R\$ 200,00	R\$ 149,00	R\$ 216,33
03	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	R\$ 6,00	R\$ 4,03	R\$ 3,50	R\$ 3,51	R\$ 3,68
04	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	R\$ 9,00	xxx	R\$ 8,00	R\$ 5,00	R\$ 7,33

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

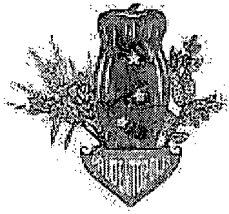
6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de Disponibilidade de veículo compatível com o serviço objeto do presente Credenciamento;

6.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;





396

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

6.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

6.3. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

6.3.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.4. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.5. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2021

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

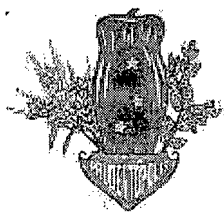
8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

8.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

8.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

9.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração, para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra o Edital;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

9.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

10.1. Os serviços ocorrerão por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser prestados pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente.

11. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE

- 11.1.** Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 11.2.** Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 11.3.** Não respeitarem os prazos de entrega dos serviços, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 11.4.** Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- 11.5.** Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

12. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às empresas credenciadas, da seguinte forma:

12.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 12.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

12.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

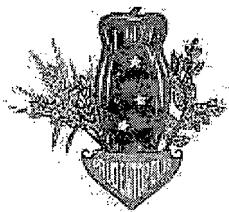
12.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

12.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, por meio mecânico ou eletrônico;

12.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

12.1.6. Não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

12.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.



406

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

13. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

13.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

14. DA EQUIDADE

14.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: *Em um credenciamento de serviços de AUTOSSOCORRO, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.*

14.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

14.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

14.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

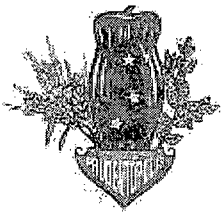
14.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

14.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

14.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

14.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

14.8.1. Prestar serviços sem a participação no sorteio;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

14.8.2. Não possua autorização prévia; e

14.8.3. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

14.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

15.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

15.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

15.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

15.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

15.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

15.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

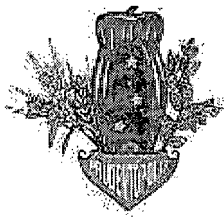
16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A empresa deverá iniciar serviços, quando solicitados através de ordem de serviço, nas condições estabelecidas neste termo, imediatamente após a solicitação, transportando o veículo avariado, do local onde se encontrar até o local indicado pelo fiscal do contrato.

16.2. As distâncias efetivamente percorridas serão verificadas pelo Fiscal de Contrato para autorização de pagamento.

17. DA GARANTIA DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia de continuidade.



976

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Para tanto, caberá à Empresa Credenciada, diante de eventuais circunstâncias que impossibilitem a utilização de seu veículo para os serviços de autossocorro, providenciar veículo substituto para concluir ou iniciar os serviços demandados pela Contratante;

17.2. Diante do não atendimento ao disposto no item acima, a Credenciada sorteada para a realização do referido serviço perderá a vez para a próxima, de modo a garantir a continuidade dos serviços, passando a prestar os serviços novamente na próxima rodada.

18. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços dos serviços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

19.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;

19.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

19.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

19.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

19.1.6. Os serviços serão realizados com veículos dos profissionais credenciados;

19.1.7. As empresas deverão possuir, até a data da assinatura do contrato, empresas/filiais no distrito-sede de Prudentópolis;

19.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

19.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem, preferencialmente WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens e informações sobre sorteios, etc.;

19.1.10. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

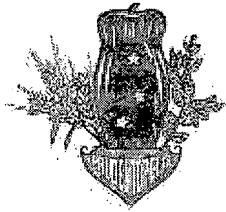
19.1.11. Manter os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento com toda a documentação em dia e motoristas devidamente habilitados, com CNH compatível com o tipo de veículo a ser utilizado.

19.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

19.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

19.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

19.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

19.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

21. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

21.1. A **fiscalização** do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. **Hemerson Martins de Andrade**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

21.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

21.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

21.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

21.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

21.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

21.1.6. A **gestão** do contrato ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

21.1.7. Ciente das funções inerentes à fiscalização do contrato, o fiscal assina no processo inicial.

22. DAS GENERALIDADES

22.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

22.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

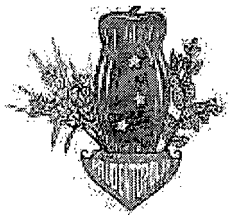
22.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

22.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

22.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

22.7. A contratação poderá ser rescindida pelo Município, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;





426

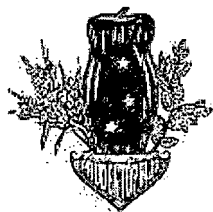
Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

22.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 10 de novembro de 2021



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

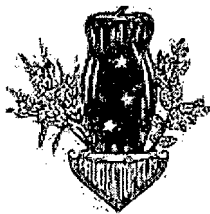
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



936

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 000/2021**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.
- Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 000/2021** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

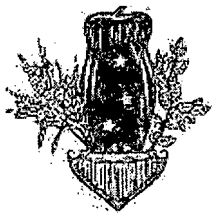
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO IV

INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

Cidade:

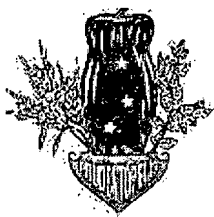
Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





996

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO SOCIETÁRIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 000/2021

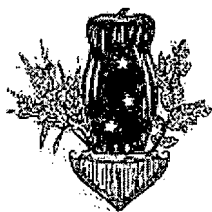
_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Município.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Publica nº 000/2021**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

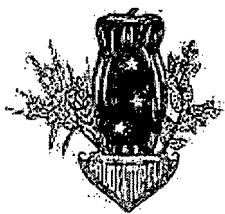
....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

956

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório supracitado, que o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato é o (a) Sr (a),....., portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº

DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:**, **Telefone:** (xx); Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ----.----.----- responsável por acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2021

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxx

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2021, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:



966

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

§ 1º: Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxxxxx de 2021, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA –CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

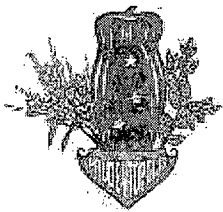
§1º: Os serviços de autossocorro no quadro urbano compreendem as seguintes regiões:

I. Habitat Brasil, Vila Iguaçu, Vila das Flores, Loteamento Maringá, Pinheirinho, Jardim Madalena, Vila Esperança, Jardim Brasil, Jardim Betânia, Vila da Luz, Vila Beraldo, Loteamento Faculdade, Barro Preto, Conjunto Araucária, Loteamento João Paulo I, Centro, Pousinhos, Loteamento Vale das Palmeiras, Loteamento Beto Vale das Palmeiras, Ronda, Jardim Delmira, Vila Mariana, Belica, Vila Santana, Jardim Copacabana, Vila Nova, demais regiões não citadas ou futuramente referenciadas, dentro do raio máximo estipulado.

§2º: Os serviços descritos nos itens 01 e 02 (4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS- Termo de Referência) serão pagos em taxa única, independente da existência de estradas de chão, rodovias estaduais e/ou federais ou trajeto misto, dentro da distância máxima estabelecida nos referidos itens;

§3º: O ponto de referência (ponto inicial) para contagem de quilômetros será a sede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada na Rua Rui Barbosa, 801, centro.

§4º: Os serviços ocorrerão por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser prestados pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

§5º: A empresa deverá iniciar serviços, quando solicitados através de ordem de serviço, nas condições estabelecidas neste termo, imediatamente após a solicitação, transportando o veículo avariado, do local onde se encontrar até o local indicado pelo fiscal do contrato.

§6º: As distâncias efetivamente percorridas serão verificadas pelo Fiscal de Contrato para autorização de pagamento.

§7º: Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia de continuidade. Para tanto, caberá à Empresa Credenciada, diante de eventuais circunstâncias que impossibilitem a utilização de seu veículo para os serviços de autossocorro, providenciar veículo substituto para concluir ou iniciar os serviços demandados pela Contratante;

§8º: Diante do não atendimento ao disposto no item acima, a Credenciada sorteada para a realização do referido serviço perderá a vez para a próxima, de modo a garantir a continuidade dos serviços, passando a prestar os serviços novamente na próxima rodada.

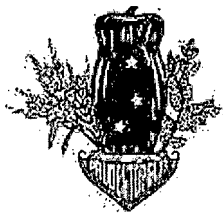
CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

§ 1º: Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

Em um credenciamento de serviços de AUTOSSOCORRO, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu





976

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

§ 2º: Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

§ 3º: O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$QS \div EC = QSE$

Onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

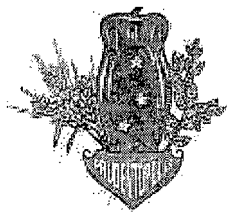
§ 4º: Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

§ 5º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 6º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 7º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 8º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

-
- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
 - II. não possua autorização prévia; e
 - III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

§ 9º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

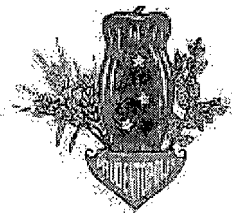
§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;



486

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

-
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

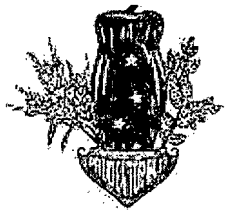
b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas no item 14.8 do Edital.

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações DO Edital e anexos;
- II. Realizar o pagamento;
- III. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do Edital e anexos;
- IV. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:



99/6

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

- I. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;
- II. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- III. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das credenciadas;
- IV. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;
- VII. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;
- VIII. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- IX. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;
- X. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.
- XI. Manter os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento com toda a documentação em dia e motoristas devidamente habilitados, com CNH compatível com o tipo de veículo a ser utilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

-
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

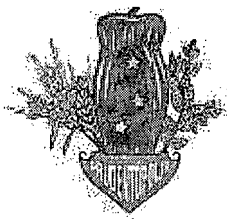
§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





506

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 02 (dois) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;**

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

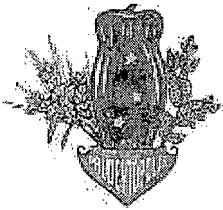
I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 05 (cinco) dias.**

III. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;**

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º: A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º: A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º: Caberá multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, para cada item que a empresa credenciada não cumpra referente a cláusula décima, §2º.

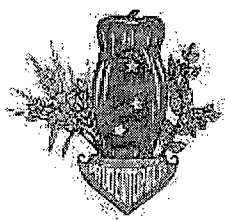
§11º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§12º: A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§13º: Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

§14º: A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da





516

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§15º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

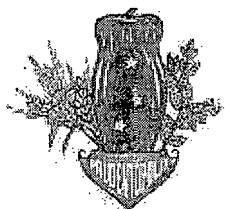
§16º: Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

- I -O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II -O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III -A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

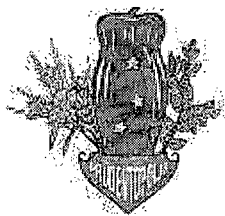
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidor Sr. **Hemerson Martins de Andrade**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:



526

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Notificar a Credenciada quando for necessário;
- e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

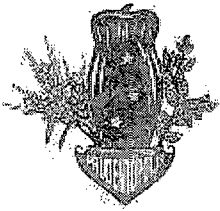
§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

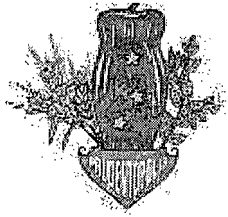
e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e futuras alterações posteriores.



536

Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem:

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de ____ de 2021.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO 8640/2021

1/4

Assunto: Análise de Solicitação – Chamada Pública
Requerente: Secretaria de Transportes e Infraestrutura.
Participantes:
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Ind., Com. e Des. Econômico
Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
Secretaria Municipal de Cultura
PARECER JURÍDICO N.º 1017/2021

1. Síntese do Pedido

A Secretaria de Transportes e Infraestrutura (Elizeu Sandeski), requereu seja deflagrado processo licitatório para credenciamento de empresas especializadas em serviço de auto socorro, conforme especificações e quantitativos escritos no Anexo I, do Termo de Referência. Haverá a participação de secretarias apontadas no item 1.2. Os serviços serão pagos por quilômetro e capacidade do caminhão. Os valores dos contratos importarão R\$ 58.898,40 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

A autoridade solicitante, apresentou justificativa, nos termos seguintes:

“A presente contratação se justifica pela necessidade de em caso de impossibilidade de locomoção dos veículos da frota municipal, que sejam atendidos para sua remoção pelo auto socorro, evitando assim que permaneçam sozinhos em determinados locais, correndo risco de avarias e até mesmo roubo. Os veículos da Prefeitura de Prudentópolis trafegam inclusive por estradas de chão, podendo estragar no meio do caminho. Também viajam para diversas cidades, transportando pacientes, atletas e funcionários, sendo que em casos que permaneça no caminho sem poder retornar, terá que ser transportado via auto socorro.”



Há autorização do senhor Prefeito Municipal.

Houve manifestação do Departamento de Contabilidade, informando a previsão de recursos no orçamento.

Logo, em face deste pedido, entendendo a entidade requisitante haver interesse público na solicitação, encaminhou-se a esta PGM, para análise e deliberação.

É o relatório essencial!

2. Análise do Pedido

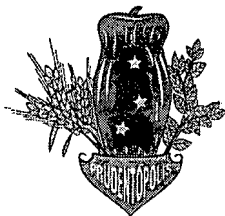
Em primeiro lugar, adverte-se que a análise da presente solicitação faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, e conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto são atribuições específicas do órgão requisitante.

Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório. Como se sabe, a regra geral para a Administração Pública contratar serviços, realizar compras, obras e alienações, é a de que tais contratos sejam precedidos de procedimento licitatório.

O artigo 25 da lei de licitações dispõe que é *"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, não se preocupando o legislador em estabelecer um rol taxativo"*. Nesta linha de raciocínio, o jurista Marçal JUSTEN FILHO, destaca que *"todas essas abordagens são realmente exemplificativas, eis que extraídas do exame das diversas hipóteses contidas nos incisos do art. 25, sendo imperioso reconhecer que nelas não se esgotam as possibilidades de configuração dos pressupostos de contratação direta por inexigibilidade."*

Se a administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.



Não existe informação, no certame sob análise, se a Administração realizou a contratação de objeto igual ou similar ao qual se pretende contratar no presente calendário financeiro. Da mesma forma, não é do conhecimento se houve reserva de dotação, através de pré-empenho, para despesas com objetos iguais ou similares ao presente. A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo, um sistema para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o artigo 25, caput, da lei n. 8.666/93. Neste sentido: o Tribunal de Contas da União: "Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtêm-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no artigo 25 da Lei 8.666/93."

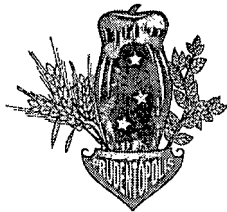
3. Conclusão

Ex positis, considerando-se, desse modo, que as razões de interesse público foram motivadas pela Secretaria requisitante, tenho que é cabível a contratação ora pretendida, por inexigibilidade, nos termos e valores constantes do processo ora analisado, observadas as cautelas previstas na legislação especial.

Foi detectado pelo administrador (1) a existência de "inviabilidade de competição" e (2) a contratação dar-se-á por preço certo e predefinido, as empresas que satisfaçam os requisitos editalícios. Com efeito, a contratação poderá ser formalizada via modalidade inexigibilidade, estampada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através de credenciamento.

Por outro giro, ausente qualquer regulamento na lei 8.666/93, fazemos citação a legislação estadual sob nº 15.608/2007, que estabelece normas de licitação no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, com previsão nos artigos 24 e seguintes.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epigrafe, ressaltando, ainda, que a presente análise se dá pelos elementos constantes dos autos, razão pela qual qualquer inconsistência ou mesmo simulação, fraude ou omissão, intencionais ou não, decorrentes da indicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO 8640/2021

4/4

elementos existentes é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da presente contratação por inexigibilidade. Colham autorização do Senhor Prefeito e a homologação do termo de referência.

À decisão superior.

É O PARECER.

Prudentópolis, 07 de dezembro de 2021.

AYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO

Assinado de forma digital por AYR AZEVEDO DE MOURA
CORDEIRO
Dados: 2021.12.07 16:07:14 -03'00'

Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. OAB/PR 12.164 – ADVOGADO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

566

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 13 de dezembro de 2021.

DE: **PREFEITO**

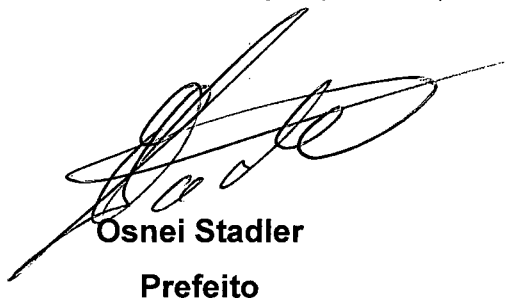
PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (11/11) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (07/12) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro, no valor total de R\$ 58.898,40 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 145 de 25 de janeiro de 2021.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Osnei Stadler
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA CONTRATADA: SOLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICA LTDA - EPP CNPJ nº 78.794.427/0001-04, Contrato nº 070/2021. Tomada de Preços nº 001/2021. Processo Administrativo nº 099/2021. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Manutenção, Conservação e Substituição de lâmpadas da rede de Iluminação Pública do Município de Ortigueira, conforme Contrato de financiamento nº 0530604 DV-20 da Caixa Econômica Federal - FINISA. Data de Assinatura: 19/11/2021. Vigência: 19/11/2021 até 16/08/2022. Valor Total: R\$ 1.259.789,24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para fornecimento de combustível (Diesel S500, Diesel S10, Etanol e Gasolina) visando o abastecimento de veículos da frota municipal, atendendo as demandas das Secretarias da Administração. O valor máximo total do objeto para contratação é de R\$1.474.300,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil e trezentos reais). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 28 de dezembro de 2021, às 08h30min, na sala de reuniões do Paço Municipal estabelecido à Rua Curitiba, nº 657, Centro, CEP 85933-000, Município de Ouro Verde do Oeste/PR.

O edital completo encontra-se disponível no departamento de licitação no endereço supracitado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site https://www.ouroverdedoeste.pr.gov.br/licitacao/Maiores_informacoes pelo telefone (45) 3251-8000, ramais: 8074, 8079 e 8080.

Ouro Verde do Oeste -PR, 10 de dezembro de 2021.
LUCIAN ALUISIO DIERINGS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021
OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas de Diversos Tamanhos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 913611
TIPO: Menor Preço Total do Lote/Item
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.963.760,00 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta reais)
DATA DA ABERTURA: 27/12/2021 HORÁRIO: 09:00 horas
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

Paranaguá, 13 de Dezembro de 2021
ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 86/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 161/2021
REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NO MAIOR DESCONTO SOBRE O SISTEMA TRAZ VALOR PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FAZER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Maior desconto. No dia 28/12/2021, sendo Recebimento das propostas: até as 08h30min, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 08h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). LOCAL: www.bl.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, no endereço Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, Centro, Porto Vitória/PR, das 08h:00min às 12h:00min, e das 13h:00min às 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bl.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br.

Porto Vitória PR, 10 De Dezembro de 2021.
MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2021

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, referente à Emenda Individual - OGU/2021, para investimento em Instituições de Assistência Social.
Valor máximo admitido: R\$ 158.176,64 (Cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Data: 06 de janeiro de 2022, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 36/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro.
VALOR: R\$ 58.898,40 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 16 de dezembro de 2021 até o dia 16 de dezembro de 2022.
DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 17 de janeiro de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 21/2021/PMSIO - PROCESSO Nº 223/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS.

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 76.205.715/0001-42, Sr. JEAN PIERR CATTO, TORNA PÚBLICO a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral para atuar junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, para realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e responder pela Direção Técnica Médica da Casa de Saúde de Santa Izabel em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses.

O protocolo dos envelopes será até às 08h30min do dia 28/12/2021.
A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 28/12/2021 às 09h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Valor Máximo: R\$ 212.400,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência <https://santaizabeldoeste.atende.net/?pg=transparencia>

Santa Izabel do Oeste-PR, 7 de dezembro de 2021.
JEAN PIERR CATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA EDITAL Nº 147/2021 - processo nº 1214/2021

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão de remanescente de obra para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA VENCEDORA
PAVIMAR-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Valor total de R\$ 309.348,67 (Trezentos nove mil trezentos quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea XI da Lei nº 8.666/93.

Justificativa

Justifica-se os Serviços Remanescentes Necessários para a Conclusão Execução de Recapeamento asfáltico na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse nº 884490/2019 MDR/CAIXA, no perímetro urbano do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, de que trata o presente relatório, vale ressaltar que este trecho foi objeto de um certame licitatório na modalidade Tomada de Preço 004/2020, conforme Lei nº 8.666/93, vencido pela empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI. No entanto objetivando a continuidade e finalização da obra que está pendente de execução pela empresa desde a última medição (Etapa 04), que justifica tal paralisação pela falta de concessão de reequilíbrio contratual.

Assim a empresa apresentou uma nova tabela de reajuste além daquela solicitada anteriormente, com itens não indicados na planilha que estava em análise até então, bem como exigiu diversos pagamentos não possíveis no presente instrumento contratual, tais como: "mobilização - R\$15.000,00 (quinze mil reais)", bem como nova cobrança da limpeza da pista, com valor total de R\$ 13.694,94 (treze mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Ou seja, o pedido em análise que atualizado totalizava R\$ 123.856,65, teria um acréscimo de R\$ 88.769,38, conforme planilhas em anexo.

OCORRE AINDA, que o representante da empresa supracitada informou que caso o reajuste não fosse dado nos moldes solicitado podia encaminhar rescisão amigável do contrato que este faria, uma vez que não tinha interesse em executar o contrato em "prejuízo".

Sendo assim a administração resolve aplicar do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/1993, em que se refere a hipótese pressupõe a realização de licitação anterior, de que resultou contratação que veio a ser rescindida pela Administração. Em vez de promover nova licitação, a Administração poderá convocar os demais licitantes, na ordem da classificação, convocando-os à executar o remanescente. Os licitantes não são obrigados a aceitar a contratação, inclusive porque o contrato se fará nos termos de proposta formulada por terceiro. O tema se relaciona com inadimplemento contratual e com rescisão do contrato administrativo. Por isso, a perfeita compreensão do inciso pressupõe estudos dos dispositivos pertinentes a esses temas.

Homologo e Adjudico a presente licitação.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, municipal e estadual, matriculados na Educação Infantil (Prés IV e V), nos Ensinos Fundamental Médio O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que a errata referente a este pregão encontra-se disponível no endereço https://sisazul.sjp.pr.gov.br/webapp/portalttransparencia/wp_licitacao. Considerando que a errata visa corrigir somente o valor da quilometragem diária a ser contratada, sem alterar o objeto ou os prazos estabelecidos, o que poderia refletir na formulação das propostas e no andamento do certame, permanecem inalterados todos os demais termos e prazos do Edital.

São José dos Pinhais, 10 de dezembro de 2021
BRUNA SLOMPO
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0154/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços nº. 008/2021, cujo objeto é a Construção de Cobertura de Quadra Esportiva e Reformas dos Campos de Malha e Bocha no Município de São Pedro do Ivai/PR, do Ministério da Cidadania - conforme Contrato de Repasse nº. 869726/2018/MC/CAIXA e provenientes de Recurso Próprio, considerando a ata de julgamento da proposta, emitida pela Comissão Permanente de Licitações, homologa a licitação, adjudicando o objeto à empresa FN Engenharia e Empreendimentos Imobiliários



Ata de R. P.	586/2021
Pregão Eletrônico	138/2021
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes.
Contratada	DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
Valor	R\$ 8.843,00 (Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais).
Fiscal	A fiscalização ficará a cargo da Central de Recebimento de Materiais , para os itens das Secretarias que não indicaram fiscais: Secretaria Municipal de Educação: Leilane Borges ; Secretaria Municipal de Saúde: Danielle Maria Pacheco , Ivone Rickli de Oliveira e Camila S. T. Siqueira ; Secretaria Municipal de Assistência Social: Tatiane Schirlo Sybrux e Boris Kopanski ; Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura: Anderson Lopes dos Santos ; Secretaria Municipal de Cultura: Sandra Mara Viana Sureke e Fernando de Mello Demenech ; Secretaria M. de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: Cecília Prusnal .
Gestor	O Gestor da presente Ata de R. P. ficará a cargo dos Secretários das Pastas Solicitantes.
Data	Prudentópolis, 24 de novembro de 2021.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	316/2021
Pregão Eletrônico	165/2021
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de sistema informatizado em Gestão de Saúde Pública, incluindo hospedagem em nuvem, implantação, migração de dados em uso, treinamento, suporte técnico e manutenção para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.
Valor	R\$ 153.481,01 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Um Centavo).
Fiscal	A fiscalização da ARP ficará a cargo do servidor Lucas Bahri .
Gestor	A gestão do (s) contrato (s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde.
Data	Prudentópolis, 07 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado à critério das partes.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 409/2021

Dispensa nº 094/2021

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Município a fim de contratar a empresa **VIP CAR VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº 05.586.628/0011-06, objetivando a realização de revisão veicular - 20 mil km condicionada à garantia - do **RENAULT MASTER MTM/MASTER FURGÃO**, placas **BEU 9H19**, diário de bordo nº 853, chassi **93YMAFEXCMJ713107**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Essa ratificação se fundamenta no artigo 24, inciso XVII da Lei nº

8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ainda, o valor total da contratação será de R\$ 1.543,53 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), que será pago conforme dotação orçamentária apontada pelo Contador do Município, com dispensa do instrumento de contrato nos termos no artigo 62, §4º da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Prudentópolis, 13 de dezembro de 2021.

Osnei Stadler
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021

CONTRATO nº 320/2021 (artigo 62, §4º da LLCA)

RESUMO DO OBJETO: realização de revisão veicular - 20 mil km condicionada à garantia - do **RENAULT MASTER MTM/MASTER FURGÃO**, placas **BEU 9H19**, diário de bordo nº 853, chassi **93YMAFEXCMJ713107**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.543,53 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

CONTRATADA: **VIP CAR VEÍCULOS LTDA**

CERTIDÃO DE DISPENSA: por CPL, Decreto nº 145/2021, em 13/12/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: por Osnei Stadler, Prefeito Municipal, em 13/12/2021.

DATA: 13/12/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2021

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, referente à Emenda Individual - OGU/2021, para investimento em Instituições de Assistência Social.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 158.176,64 (Cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 06 de janeiro de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 036/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 58.898,40 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 16 de dezembro de 2021 até o dia 16 de dezembro de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 17 de janeiro de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licita-prude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

Porto Vitória

MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 161/2021

PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 86/2021- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NO MAIOR DESCONTO SOBRE O SISTEMA TRAZ VALOR PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FAZER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Maior desconto. No dia 28/12/2021, sendo Recebimento das propostas: até as 08h30min, Abertura e avaliação das propostas: a partir das 08h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, no endereço Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, Centro, Porto Vitória/PR, das 08h:00min as 12h:00min, e das 13h:00min as 17h:00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória PR, 10 De Dezembro de 2021. Marisa de Fátima Ilkiu de Souza - Prefeita Municipal.

173253/2021

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 036/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da Chamada Pública nº 036/2021, que tem por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro, no valor total de R\$ 58.898,40 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). A abertura do referido credenciamento será no dia 16 de dezembro de 2021, e durará até 16 de dezembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal. A abertura inicial dos envelopes se dará na data de 17 de janeiro de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007. Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

173661/2021

Quatiguá

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Quatiguá, Estado do Paraná, torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra do Paraná, a licença prévia para um parque ambiental, a ser implantado em área de preservação permanente, sito na rua Luiz Tramontin, nº. 301 - Bairro Jardim Santa Inês - Quatiguá - PR.

173183/2021

Quitandinha

DISPENSA DIRETA Nº 55/2021-PMQ

Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE 10M³ DE CONCRETO USINADO, no valor total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), conforme protocolo nº 9261/2021.

Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 547/2010.

Autorizo a contratação da empresa:

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
809463921

Documento emitido em 21/12/2021 09:09:32.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11075 | 14/12/2021 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

S E CONCRETOS LTDA - CNPJ:

tura Município de Quitandinha,
feito, 06 de dezembro de 2021.
Ribeiro de Moura
feito Municipal

173532/2021

do Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, 01 (uma) plantadeira de arrasto para plantio direto, 01 (um) guincho para bag, 01 (uma) carreta agrícola basculante e 01 (um) distribuidor de estercos orgânicos, conforme o convenio Nº 475/2021 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB, protocolo nº18.328.594-7. O valor total da proposta não poderá ser superior a R\$ 505.200,00 (quinhentos e cinco mil e duzentos reais). RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min, do dia 28 de dezembro de 2021. LOCAL: www.comprasbr.com.br. dúvidas e informações pelo fone (44) 34538308 ou e-mail licitacao@santaizabeldoivaipr.gov.br, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira. Santa Isabel do Ivaí, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021. FREONIZIO VALENTE

173563/2021

Santa Izabel do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos para atendimento na especialidade de ginecologia e obstetrícia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Ivaí do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h30 do dia 10 de janeiro de 2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 10 de janeiro de 2021. LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste. EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Acácia 1317, informações pelo Fone 0xx46-3542-1360, pelo e-mail: licitasio@gmail.com ou pelo site <https://santaizabeldooeste.atende.net/?pg=transparencia>

Santa Izabel do Oeste, 13 de dezembro de 2021.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

173518/2021

São Carlos do Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, na Avenida Ivaí, nº 905, Centro, SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021, TIPO - MAIOR OFERTA, que trata OBJETO: Concessão de uso, pelo período de 10 (dez) anos, de um barracão industrial com área construída de aproximadamente 362,50 m², de propriedade do Município, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Paraisópolis do Norte/PR sob o nº 14.857, em atendimento à Lei Ordinária nº 21/2021 de 20 de outubro de 2021. Conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 14 de janeiro de 2022, às 09h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de dezembro de 2021, às 08h:40min até às 08:45 horas do dia 14 de janeiro de 2022. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=12241&sessao=7e2f969ac73m7e, ou pelo e-mail compras@saocarlosdoivaipr.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3438-1870.

São Carlos do Ivaí/PR, 13 de dezembro de 2021.

Nilson Tanjoni
Presidente CPL

173578/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

Encontra-se aberta no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, na Avenida Ivaí, nº 905, Centro, SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

61
BP

DECLARAÇÃO

Em conformidade ao disposto no art. 21 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECLARO

Que foi afixado no Mural de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no Mural da Câmara Municipal de Prudentópolis, bem como publicado no site oficial do município www.prudentopolis.pr.gov.br (13/12), e ainda no Diário Oficial do Município (13/12), no DOU (14/12) DIOE (14/12), Jornal da Manhã (14/12), o instrumento convocatório da Chamada Pública nº 036/2021 tendo por objeto o Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro, no valor total de R\$ 58.898,40 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

E para clareza firmo a presente.

Prudentópolis, 15 de dezembro de 2021.

Andriele S. Lupepsa

Departamento de Licitações

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br